

INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS

EDITAL Nº 028/2018

INSCRIÇÃO VIA SORTEIO ELETRÔNICO PARA AVALIAÇÃO DE INGRESSO NO CURSO DE LIBRAS (NÍVEIS 2, 3, 4, OU 5) – SEMESTRE 2019/1

O Diretor Geral do Instituto Nacional de Educação de Surdos - INES, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº17, de 19/01/2015, publicada no Diário Oficial de 20/01/2015, torna públicos, nos termos deste Edital, as normas e os procedimentos necessários para a realização do Sorteio Eletrônico de Candidatos à AVALIAÇÃO DE INGRESSO em algum Nível superior ao 1 (níveis 2,3,4, ou 5) do Curso Regular de Libras do Instituto Nacional de Educação de Surdos, de acordo com o estabelecido no processo nº 23121.001283/2018-73.

I – DAS VAGAS

Art. 1º Para o primeiro semestre de 2019, as informações sobre vagas a serem oferecidas para a avaliação de ingresso serão divulgadas no dia **05 de fevereiro de 2019 (terça-feira)** a partir das **14 horas**.

II – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 2º O candidato deverá ter pelo menos quatorze anos completos e ser alfabetizado (não comprobatório).

III – DA INSCRIÇÃO

Art. 3º As inscrições serão realizadas **exclusivamente pela internet**, no endereço eletrônico do Instituto Nacional de Educação de Surdos (www.ines.gov.br), no dia **06 de fevereiro de 2019 (quarta-feira)**, de **11h** até as **20h**, considerando-se o horário oficial de Brasília.

Art. 4º O candidato só poderá se inscrever uma única vez, mediante vinculação ao CPF.

Parágrafo único. **Caso seja verificada mais de uma inscrição em nome ou CPF de um mesmo candidato, prevalecerá aquela que houver sido realizada por último.**

Art. 5º A inscrição para o Sorteio Eletrônico para avaliação de ingresso em nível superior ao inicial do Curso Regular de Libras do INES implica

concordância irrestrita do candidato, a ser por ele expressamente declarada quando da inscrição, com as normas aqui estabelecidas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 6º Uma vez decidido a efetuar a inscrição, o candidato deverá obrigatoriamente adotar, no período previsto no Art. 3º, os seguintes procedimentos:

- a) Acessar o endereço eletrônico www.ines.gov.br;
- b) Preencher o Requerimento de Inscrição para Avaliação de Ingresso, após ciência e concordância com o inteiro teor do presente Edital, de acordo com as instruções específicas disponíveis no endereço eletrônico, devendo ser extremamente cauteloso, atento e fiel ao prestar todas as informações solicitadas e pelas quais deverá se responsabilizar;
- c) Imprimir o **Comprovante de Inscrição** após a transmissão dos dados. Ao final do procedimento de inscrição, o candidato deverá emitir esse comprovante especificado, que deverá ser impresso e mantido em seu poder.

Parágrafo único. **Após o envio dos dados pela internet, não será permitida qualquer alteração.**

Art.7º O INES não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

Art. 8º **A falsidade na declaração prestada pelo candidato no ato de inscrição implicará sanções administrativas, civis e penais, em qualquer tempo, e na perda do direito à matrícula, no caso de sorteio e aprovação do candidato.**

Art.9º **Anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se não for comprovado, no ato de matrícula, que, na data em que se efetuou a inscrição, o candidato satisfazia todos os requisitos fixados para aquele fim, não se considerando qualquer situação adquirida após a mencionada data.**

Art.10 Não será permitida inscrição condicional ou por via postal.

Art. 11 O fato de preencher o Requerimento de Inscrição **não** assegura ao candidato o direito à matrícula, mesmo que ele seja efetivamente aprovado neste processo de avaliação. A matrícula dar-se-á somente se o candidato

aprovado para um nível superior ao nível 1 escolher uma turma de sua predileção onde haja efetiva VAGA.

Art. 12 A listagem nominal dos candidatos cujas inscrições forem validadas e que concorrerão ao Sorteio Eletrônico para vagas na AVALIAÇÃO DE INGRESSO no Curso Regular de Libras do INES, com o respectivo número de inscrição, será divulgada a partir das **11h do dia 07 de fevereiro de 2019 (quinta-feira)** no endereço eletrônico www.ines.gov.br.

IV-DO SORTEIO ELETRÔNICO

Art. 13 O Sorteio Público das vagas ofertadas conforme o Art. 1º deste Edital será realizado no dia **08 de fevereiro de 2019 (sexta-feira), às 11 horas**, no **Auditório do prédio principal** (2º andar) do INES por Comissão de servidores designados por meio de Portaria publicada no Boletim de Serviço do INES.

§ 1º A mesa dos trabalhos irá:

- I. acompanhar os procedimentos de conferência do material a ser realizado por servidores da Instituição;
- II. conferir os números sorteados;
- III. assinar a Ata de realização do Sorteio Eletrônico.

§ 2º O Auditório será aberto ao público inscrito ou representante, que deverá estar munido do comprovante de inscrição para assistir ao sorteio eletrônico.

§ 3º Devido à estrutura do auditório, só será permitida a presença de até 200 pessoas. Os demais deverão aguardar a divulgação no site do INES.

§ 4º O não comparecimento do candidato ao Sorteio Eletrônico **não** impedirá que, caso sorteado, seja avaliado nos termos deste Edital, uma vez que somente será considerado desistente o candidato que não tiver sua avaliação, aprovação e matrícula efetuadas dentro do prazo e na forma previstos no presente Edital.

§5º A realização deste Sorteio Eletrônico será lavrada em Ata a ser homologada pela Direção Geral do INES.

§6º Todos os inscritos serão classificados em ordem numérica, mediante sorteio eletrônico, sendo que os candidatos cujo número de ordem de classificação estiver dentro do número de vagas previstas constarão em lista, com indicação do dia, do horário e do local em que deverão comparecer para avaliação de ingresso.

§ 7º Para melhor se informar sobre o Sorteio Eletrônico, o candidato deverá, preliminarmente, tomar conhecimento do Edital no endereço eletrônico do INES (www.ines.gov.br) ou por e-mail (dfcrh@ines.gov.br).

§ 8º A divulgação dos candidatos sorteados será feita através no endereço eletrônico do INES (www.ines.gov.br) no mesmo dia do sorteio (**08 de fevereiro de 2019, sexta-feira, UMA HORA APÓS O TÉRMINO DO SORTEIO**).

V – DA AVALIAÇÃO

Art. 14 Para o primeiro semestre de 2019, a avaliação dos candidatos que queiram ingressar no curso de Libras em nível superior ao primeiro (iniciante) ocorrerá somente no dia **11 de fevereiro de 2019 (segunda-feira)**, nos horários compreendidos entre **9h30min e 11h30min e 13h30min e 15h**.

Art. 15 O candidato deverá comparecer ao local de realização da avaliação de ingresso com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de documento de identificação com foto.

Parágrafo único. O candidato que não chegar no horário de início de sua entrevista, observada a divulgação do resultado do sorteio eletrônico, deverá aguardar para ser chamado. Sendo que o tempo limite para ingressar no INES será até 15 horas do dia 11/02/2019. Não chegando dentro desse tempo limite, o candidato será automaticamente eliminado do processo.

Art. 16 A avaliação de ingresso para os níveis 2, 3, 4, ou 5 constará de uma entrevista individual com banca examinadora, com duração de, no máximo, 20 (vinte) minutos, em que será considerada a capacidade do candidato nos quesitos Datilologia; Expressão Facial; Fluidez na Comunicação; e Conhecimento dos sinais do conteúdo dos níveis do Curso de Libras.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese será concedida segunda chamada da entrevista.

VI - DOS RESULTADOS

Art. 17 Os candidatos que forem considerados aptos a cursar o nível 1 serão eliminados.

Art. 18 Os candidatos classificados dentro do número de vagas constante deste Edital deverão observar os procedimentos para matrícula.

VI - DA MATRÍCULA

Art. 19 Poderão ser matriculados os candidatos classificados dentro do número de vagas deste Edital que, respeitando o limite das vagas oferecidas:

- a) comparecerem no dia e horário sorteados;
- b) forem considerados aptos para se matricular em um nível superior ao nível 1 (2,3,4 ou 5) do Curso Regular de Libras do INES na Avaliação de Ingresso (Nivelamento) na Língua Brasileira de Sinais.

Parágrafo único. É terminantemente vedada a matrícula de candidato sorteado na forma deste Edital em outro semestre ou nível diferente daquele para o qual foi aprovado.

Art. 20 Caso seja menor de idade e sorteado, a matrícula só será realizada pelo respectivo responsável legal.

Art. 21 A matrícula dos candidatos aprovados será realizada na Divisão de Formação e Capacitação de Recursos Humanos (DFCRH) do INES, na sala 308, no dia **11 de fevereiro de 2019 (segunda-feira)** LOGO APÓS A AVALIAÇÃO DE INGRESSO.

Parágrafo único. O horário de matrícula será compreendido entre **9h30min e 12h00min;**e **13h30min e 16h30min**, rigorosamente, **sendo considerados desistentes os que não comparecerem dentro do prazo estabelecido.**

Art. 22 Por ocasião da AVALIAÇÃO DE INGRESSO e aprovação, o candidato deverá preencher o Requerimento de Matrícula e entregar a seguinte documentação:

- a) original e fotocópia da carteira de identidade do candidato, em que constem o RG e o CPF;
- b) 2 fotos 3x4.

Parágrafo único. Todos os documentos originais serão devolvidos. As fotocópias ficarão retidas na pasta de documentação do aluno na DFCRH.

Art.23 Não terá direito à matrícula:

- a) o candidato APROVADO na avaliação de ingresso que escolher alguma turma que ultrapasse o número de vagas oferecidas; e/ou
- b) o candidato cujos dados não corresponderem àqueles informados no momento da inscrição no certame

Art. 24 O candidato APROVADO só poderá ser matriculado em níveis superiores ao Nível 1 do Curso Regular de Libras do INES.

Art. 25 Aquele que, no ato de inscrição ou no ato de matrícula, servir-se de documento inidôneo ou falso, terá a matrícula anulada, de pleno direito, em qualquer época, sujeitando-se, além da perda da vaga, às punições previstas em lei.

Art.26 O não comparecimento e/ou a falta de qualquer documento exigido para matrícula por parte do candidato, na data de matrícula, implicará na perda de sua vaga e em sua eliminação definitiva.

Parágrafo único. O candidato não poderá pleitear a avaliação de ingresso em data posterior.

VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 A responsabilidade e a coordenação do Sorteio Eletrônico de Candidatos de que trata este Edital cabem à Comissão de servidores designada por meio de Portaria publicada no Boletim de Serviço do INES.

Art. 28 Sempre que necessário, a Comissão responsável pelo Sorteio Eletrônico Público divulgará normas e avisos complementares.

Art. 29 O Sorteio Eletrônico terá validade somente para o 1º semestre de 2019.

Art. 30 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral do INES.

Art. 31 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, na Cidade do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer questão oriunda deste Edital.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 2018.

MARCELO FERREIRA DE VASCONCELOS CAVALCANTI
Diretor Geral

ANEXO AO EDITAL Nº 028/2018
CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Divulgação deste Edital	26/11/2018 – 2ª	A partir das 11h	www.ines.gov.br
Inscrições (exclusivamente pela <i>internet</i>)	06/02/2019 – 4ª	A partir de 11h até 20h	www.ines.gov.br
Divulgação da lista de candidatos inscritos no Sorteio	07/02/2019 – 5ª	A partir das 11h	www.ines.gov.br
Sorteio Público e convocação para avaliação de ingresso	08/02/2019 – 6ª	Às 11h	Auditório do INES – 2º andar do prédio principal
DIVULGAÇÃO DOS SORTEADOS		1 HORA APÓS O SORTEIO ELETRÔNICO	www.ines.gov.br
AVALIAÇÃO DE INGRESSO e MATRÍCULA dos candidatos	11/02/2019 – 2ª	Das 9h30min às 12h e das 13h30 às 15h	Divisão de Formação e Capacitação de Recursos Humanos do INES – DFCRH – Sala 308